



**LEI ORDINÁRIA Nº 2.085, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO AO FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR - FUMPOM A TÍTULO DE AUXÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito de Rio dos Cedros, em exercício, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recurso, a título de auxílio, para o **FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR - FUMPOM**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº13.925.994/0001-07, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 1064, Centro, em Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.015-204, no valor de até **R\$23.772,39 (vinte e três mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).**

**§1º.** O Chefe do Poder Executivo poderá transferir os valores referentes ao auxílio pré citado, em quantia única ou parcelada, até o valor máximo mencionado no caput, desde que o faça durante o transcorrer do ano de 2020.

**§2º.** O disposto neste artigo será aplicado supletivamente às demais disposições legais atualmente existentes.

**§3º.** O recurso será utilizado exclusivamente para aquisição de **01(um) Fuzil de Assalto Taurus NATO 5,56x45mm e 04 (quatro) placas balísticas nível III Stand Alone** para equipar os PPMM que atuam em Rio dos Cedros.

**Art.2º.** A instituição beneficiada pelo artigo 1º deverá apresentar os documentos necessários para recebimento do recurso.

**Art.3º.** A instituição contemplada pelo recurso é obrigada a apresentar à Prefeitura de Rio dos Cedros a correspondente prestação de contas de acordo com o Decreto nº127, de 30 de março



de 2011, normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado.

**Art.4º.** As despesas decorrentes desta Lei Ordinária correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.001 – Apoio a Segurança Pública	
0006.0181.0035.2082 – Apoiar Ações da Polícia Militar	
1.000.000 – Recursos Ordinários.....	23.372,39

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, 31 de março de 2020.

**JORGE LUIZ STOLF**  
**Prefeito em exercício**  
**de Rio dos Cedros**

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 31 de março de 2020.

**Margaret Silvia Gretter**  
Diretora de Gabinete